

**Conselho Municipal de Política Cultural de Guararema – Gestão  
2017/2019**

RESOLUÇÃO N° 01/2019

SÚMULA: Prorrogação Excepcional de Mandato dos Conselheiros Municipal de Política Cultural de Guararema – Gestão 2017-2019.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Guararema – CMPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2813, de 29 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o decreto n° 3029, de 19 de abril de 2012, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural”;

CONSIDERANDO ATA de Reunião Ordinária do dia 29/05/2019, do Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberou a prorrogação Excepcional de mandato dos Conselheiros Municipal de Política Cultural de Guararema – CMP CULTURAL, por um período de 70 dias a partir da data que expirou o mandato dos mesmos Conselheiros;

CONSIDERANDO o início do concurso da escolha da Mascote do Município que foi acertada a premiação no início de julho, e por entendermos que caso troque os membros do Conselho durante o concurso poderemos perder o as ações iniciadas para o concurso, assim para evitar a interrupção do funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, até a eleição e posse dos novos Conselheiros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N°2813, de 29 de setembro de 2011, Que Dispõe Sobre A Criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Guararema, não oferece solução, ou a impossibilidade de prorrogação dos mandatos;

CONSIDERANDO por outro lado, houve a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guararema, a nomenclatura das Secretarias indicadas pelo poder público e sociedade civil constatou-se que necessidade de um prazo para adequação das Leis.

CONSIDERANDO cumpre reconhecer, ainda, que a solução ora definida não significa a concessão de um novo mandato dos Conselheiros, não se tratando, portanto, de uma recondução biônica, é apenas uma mera prorrogação excepcional e por poucos meses, nada mais que isso;

CONSIDERANDO e mais, a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipal de Política Cultural de Guararema – CMP CULTURAL, em razão das circunstâncias acima descritas NÃO IMPLICA NENHUMA DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, uma vez que se o processo de eleição dos novos Conselheiros tivesse sido aberto e concluído tempestivamente, os novos Conselheiros já estariam empossados e em pleno exercício, sem solução de continuidade do funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO desse modo, não havendo hipótese de qualquer despesa adicional com a prorrogação excepcional e temporária do mandato dos Conselheiros, não se pode vislumbrar qualquer limitação de ordem fiscal/orçamentária que possa obstaculizar a medida;

CONSIDERANDO por outro lado, o Conselho dos Direitos é a instância legítima para deliberar sobre a questão, pois é um órgão representativo da sociedade, composto de representantes

**Conselho Municipal de Política Cultural de Guararema – Gestão  
2017/2019**

do Poder Público e da Sociedade, paritariamente com atribuição de deliberar ações, cabendo-lhe formular as diretrizes de Política Cultural do Município de Guararema;

CONSIDERANDO que o Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientações e decisões, emitidas na forma de Resoluções, e todos os seus atos serão publicados em variados meios de comunicação do Município de Guararema como o site da Prefeitura e jornal impresso.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Guararema – CMP CULTURAL, gestão 2017/2019, a contar do dia 31 de julho de 2019 a 09 de outubro de 2019, no qual tomará posse os Conselheiros titulares eleitos para o mandato de 2019/2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guararema, 15 de julho de 2019.

Luiz Gustavo Mattos Macedo Santana  
Presidente do CMPC